

de Prestação de Contas Anual e a Carta de Representação da Administração; (Download No Site: WWW.FUNDATA.ORG.BR)

II. Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas no período, acompanhado de elementos que comprovem a sua efetiva realização de acordo com suas finalidades estatutárias, devendo este ter uma linguagem acessível e conter elementos que permitam à promotoria verificar a atuação da entidade de acordo com seus objetivos estatutários (por exemplo: os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, os valores gastos, o número de voluntários), devidamente assinado pelo representante legal da entidade;

III. Balanço Patrimonial, Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (com receitas e despesas detalhadas), COMPARATIVOS, e Balancete de Verificação Final, elaborados de acordo com os Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, assinados pelo contador, com indicação do número do CRC, e pelo representante legal da entidade;

IV. Declaração contendo a relação de todas as contas bancárias da entidade (conta corrente e aplicação), com identificação da instituição financeira, número da conta e agência, devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

V. Cópia do (s) extrato (s) bancário (s) ou documento equivalente emitido pela instituição financeira, que comprove o saldo das contas bancárias (conta corrente e aplicação) no mês de encerramento do exercício (normalmente dezembro de cada ano), ainda que a conta não tenha apresentado movimentação bancária no mês de encerramento do exercício, acompanhada de conciliação bancária, em caso de divergência;

VI. Cópia da Declaração de Informações Econômico - Fiscais da Pessoa Jurídica — DIPJ e respectivo recibo de entrega;

VII. Cópia da Relação Anual de Informações Sociais — RAIS e respectivo recibo de entrega ou, no caso da não existência de empregados, apresentar RAIS Negativa;

VIII. Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

IX. Parecer e relatório da auditoria quando houver previsão estatutária;

X. Cópias de Convênios, Contratos ou Termos de Parcerias realizados com órgãos públicos ou privados, juntamente com seus cronogramas de desembolsos e planos de trabalho, acompanhadas, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização ou, caso a entidade não tenha firmado convênios, contratos ou termos de parcerias, apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, informando sobre a não existência destes no exercício referente à prestação de contas;

XI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos provenientes de convênios, termos de parcerias e contrato de gestão, conforme determina a PORTARIA Interministerial CGU/MF/MP nº 507/20 1 1.

XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

XIII. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

XIV. Certidão de regularidade junto ao Ministério da Justiça. Exclusivo a entidades que possuam qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), titulação de Utilidade Pública Federal (UPF) e autorização de funcionamento no Brasil como Organização Estrangeira (OE).

XV. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando a existência de servidor público entre os seus dirigentes e, caso exista, informar a que órgão pertence;

XVI. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da entidade, informando aplicabilidade da Lei 12.527/2011, especialmente no que tange no seu § 2º; art. 8º.

XVII. Cópia do Estatuto Social, da Ata de Constituição da Entidade e de Eleição da atual diretoria;

XVIII. Cópia do Alvará de Licença atual emitido pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Belém;

XIX. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pela contabilidade da instituição, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará na data de entrega da prestação de contas;

OBS.: A AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DE QUALQUER UM DOS ITENS ACIMA PODERÁ OCASIONAR A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS.

OBS2.: DURANTE A ANÁLISE DAS CONTAS, SE FOR CONSIDERADO NECESSÁRIO, PODERÃO SER

REQUISITADOS OUTROS DOCUMENTOS, TAIS COMO NOTAS FISCAIS, LIVROS CONTÁBEIS, COMPROVANTES ETC.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICAS

PORTARIA Nº 006/2013-PAPPCF/PJTFFSEISFRJE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial com fundamento nas disposições constitucionais legais;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI e IX da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41, de 18 de novembro de 1966; Decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, Corregedoria Nacional, Reclamação Disciplinar nº 1622/2011-16; artigo 16 da Resolução nº 027/2012-CPJ-MPPA, de 03 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social; RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da entidade de interesse social ACAA SOCIAL BENEFICENTE SANTO ANTONIO relativa ao ano-calendário 2012;

II) AUTUAR a presente PORTARIA, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extra-judicial da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente PORTARIA no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do Estatuto do(a) ACAA SOCIAL BENEFICENTE SANTO ANTONIO

V) NOTIFICAR o(a) Sr(a). Responsável Legal do(a) ACAA SOCIAL BENEFICENTE SANTO ANTONIO, a fim de apresentar, até o dia 30/09/2012, a prestação de contas do ano-calendário de 2012;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o(a) Sr(a). ANTONIO MARCOS DA S. FERREIRA, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará; Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém, 10 de Julho de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ-PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553479 AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA, por intermédio de seu PREGOEIRO (a) OFICIAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, PREGÃO Nº 010/2013, para Aquisição de Medicamentos, materiais técnicos, médicos hospitalares, materiais odontológicos, cirúrgicos e de laboratório. A sessão para recebimento das propostas será dia 23 de julho de 2013, às 08:00, na sede da Prefeitura Municipal de Curuçá, sala da Comissão De Licitação, localizada sito à Praça Cel. Horácio, 70, Curuçá-Pa. O edital encontra-se disponível na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curuçá - PA, mediante pagamento de taxa de R\$ 100, 00, no horário de 8:00 às 14:00.

Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Curuçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553581

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2013, DE 29 DE MAIO 2013 REGULAMENTA E INSTITUI A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO UNIDADE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA, BEM COMO NOMEIA O (A) SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, COMO GESTOR (a) DOS FUNDOS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 07/98. DE 11 DE JUNHO DE 1998.

O Senhor **VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO**, Prefeito Municipal de Anajás/PA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos V, VI e VII; da Lei Orgânica do Município de Anajás, decreta:

Art. 1º - Instituir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAJÁS**, Situada à Rua Pedro José da Silva nº 01 - Centro - CEP 68818-000; neste município de Anajás, estado do Pará, como órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, bem como nomeia a senhora **ROSIANE DA SILVA LIMA**, titular da referida unidade gestora.

Art. 2º - Ratifica os senhores **AUGUSTO OLÍMPIO DOS SANTOS FRAZÃO, ROSIANA PEREIRA FIÚZA, LUIZ DANILO PEREIRA DOS SANTOS, MARIA CÉLIA SANTOS, WILLIAN BERG LOBATO DA SILVA, MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MORAES, KELLY CRISTINA FARIAS COELHO e AMÉLIA LIMA OLIVEIRA**, como Conselheiros municipais do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; **Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE MAIO DE 2013.

Vivaldo Mendes da Conceição
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553913

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação n. 020.2013. Dispensa de Licitação: 003/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupá. Contratado: LIMA & MAGNO S/S LTDA - ME. Objeto: Elaboração de Projetos e Levantamento Cadastral Plunialtimétrico e Georeferenciamento da cidade de Gurupá e Escolas do Município. Valor total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Data da Justificativa: 01/07/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º Termo ao Contrato nº. 2/2012-0506001-01/2012. Processo 2/2012-0506001- Tomada de Preço nº. 002/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Gurupá. Contratada: L.S. Fundações e Construções Ltda epp. Objeto: Construção de uma quadra Poliesportiva coberta com vestiário na EEF Mariocay, na sede do Município. Prorrogar o prazo de vigência por mais 180 dias. Fundamento: Lei 8.666/93. Vigência: 06.01.2013 à 05.07.2013. Valor Total: R\$ 486.074,83. Assinatura: 05.01.2013.

Raimundo Nogueira Monteiro dos Santos - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 553922 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

Objeto: Aquisição de **Kits de Merenda Escolar** para atender os alunos das Escolas e UMEIs da Rede Municipal de Ensino. Abertura: 24 de Julho de 2013 às 9h. O edital poderá ser obtido no site: www.santarem.pa.gov.br.
Ana Celeste Queiroz de Souza Lira
Pregoeira - SEMED